

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
www.saojoaodaponte.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Medicamentos**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, em atendimento os dispositivos no Plano de Trabalho nº 1583/2019 e 1º Termo Aditivo de alteração do Plano de Trabalho, a fim de melhorar a assistência farmacêutica hospitalar no Município, de forma parcelada, conforme termo de referência.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

• **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Medicamentos**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, em atendimento os dispositivos no Plano de Trabalho nº 1583/2019 e 1º Termo Aditivo de alteração do Plano de Trabalho, a fim de melhorar a assistência farmacêutica hospitalar no Município, de forma parcelada, conforme termo de referência.

• APRESENTAÇÃO PARA **CRENCIAMENTO** DOS LICITANTES:

DATA: 22/06/2020.

HORÁRIO: 08h00min (oito horas) às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

• **ABERTURA** DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 22/06/2020.

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que o Município publicará a informação quanto à nova data.

• **LOCAL DA SESSÃO:** na sala da UAB – Universidade Aberta do Brasil, localizada na rua Travessa Antonio Magalhães, nº 29 - Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000. (Em frente o Banco do Brasil).

• **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br; telefone(38) 3834-1634; e-mail licitaponte10@gmail.com, ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações.

• **ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES:** Praça Olímpio Campos, nº 128- Centro, São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000- telefone (38) 3834-1634, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** DOE; Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais; AMM; Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG e no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br.

SUMÁRIO

<u>PREÂMBULO</u>	4
<u>I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	4
<u>II – OBJETO</u>	4
<u>III – ÁREA SOLICITANTE</u>	4
<u>IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u>	4
<u>V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>	6
<u>VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	7
<u>VII -CREDENCIAMENTO</u>	7
<u>VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO</u>	09
<u>IX – PROPOSTA</u>	12
<u>X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u>	14
<u>XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	15
<u>XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES</u>	19
<u>XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>	21
<u>XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	21
<u>XV – DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	21
<u>ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA</u>	24
<u>ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO</u>	31
<u>ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL</u>	36
<u>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	45
<u>ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>	46
<u>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIID ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>	47
<u>ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE</u>	48
<u>ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOIMPEDITIVO</u>	49
<u>ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO</u>	50
<u>ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943</u>	51
<u>ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL</u>	52
<u>RETIRADA DO EDITAL</u>	53

PREÂMBULO

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020**, **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2020**, do tipo **menor preço por item**; regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, **na sala da UAB – Universidade Aberta do Brasil, localizada na rua Travessa Antônio Magalhães, nº 29 - Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000. (Em frente o Banco do Brasil).**

2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial do Município de São João da Ponte, MG, a Sra. Daniela Mendes Soares, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores titulares Srta. Laiane Pereira dos Santos e Sr. Paulo Giovane Pereira, designados pela Portaria nº 007, 06/01/2020, ou, eventualmente concomitante com a mesma Portaria, pelos suplentes Sra. Rafaela Rosana Pereira, Srta. Mariana Rodrigues Fagundes e Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos.

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Medicamentos**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, em atendimento os dispositivos no Plano de Trabalho nº 1583/2019 e 1º Termo Aditivo de alteração do Plano de Trabalho, a fim de melhorar a assistência farmacêutica hospitalar no Município, de forma parcelada, conforme termo de referência.

III – ÁREA SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com

1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br; ou pessoalmente com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3834-1634, no horário de 8 às 12 horas e de 13:00 às 17:00 horas, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página, referente às cópias reprográficas; ou sem custos via e-mail: licitaponte10@gmail.com.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br, bem como as publicações no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3834-1634; ou ainda as publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitaponte10@gmail.com, via fac-símile (38) 3834-1634 ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitaponte10@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.
- 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 5.2. O Município de São João da Ponte, MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços móveis, e
Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com

caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site do Município para conhecimento de todos os interessados.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:

2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São João da Ponte, MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1.1 Que tenha sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o Município de São João da Ponte, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5. Com falência decretar;

2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com agentes políticos, por matrimônio ou parentesco, a fim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE –MG
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
“PROPOSTA COMERCIAL”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 02

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE –MG
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

VII – CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com

2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

3. O credenciamento do representante do licitante junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4. No momento do credenciamento, **o representante do licitante deve apresentar, FORA DE ENVELOPE:**

4.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem "a" acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado

na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

7. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

VIII- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Encerrada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não aceitará novos licitantes.

2. Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VI IX e XI.

2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes "Proposta" e "Documentação de Habilitação", sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV.

3. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;

4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a equipamento e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.5. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4.6. Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

5. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará para a etapa de lances o autor da proposta de menor valor por item, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.

5.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;

5.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6. Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

9- Na licitação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10- Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma do item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do

artigo 44 da Lei Complementar n°. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do artigo 44 da Lei Complementar n°. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 - Na hipótese da não contratação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 - O disposto anteriormente em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual só poderão usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG finalidade de redução do preço.

17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo departamento responsável, já juntada aos autos.

18 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

20. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
21. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios móveis de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
22. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
23. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
24. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.
25. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

IX – PROPOSTA

1. A proposta comercial deverá ser apresentada **CONFORME MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO III**, bem como a **PLANILHA DO SOFTWARE - FORMATO EXCEL** gravada em CD ou PEN DRIVE disponibilizada junto ao edital para lançamento no sistema; em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, e seu valor total por extenso.
- 1.1 - Caso o(s) valor(es) unitário(s) decorrente(s) do preço global proposta contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, as casas decimais excedentes serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), ainda que seja alterado o preço global, sendo esta alteração considerada uma negociação.
- 2 – As licitantes participantes deverão apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços, a planilha do Sistema de Coleta de Preços devidamente preenchida com os valores e as marcas da mercadoria ofertada, gravada em CD ou PEN-DRIVE para lançamento no SOFTWARE.

3 – O link do Software para Coleta Eletrônica encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br.

4 – A planilha do Sistema de Coleta de Preços apresentada em CD ou PEN-DRIVE deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta de preços apresentada no Anexo III (PLANILHA DO SOFTWARE EXCEL), constando:

4.1. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

4.2. Indicação da marca e modelo do produto cotado(quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

4.3. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

4.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

4.4.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

4.5. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

4.5.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

4.6. Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

4.7. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração

como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

6.2. Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, a Pregoeira pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final comprometido.

7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

8. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

9. O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

X- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta que:

2.1. Não se refira à integralidade do objeto, ressalvado o disposto na Cláusula IX.4 e IX.5 deste edital;

2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da

Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f). No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g). No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- h). No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- i) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,** tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- j). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- a.2)** Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- a.3)** Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior à 90(noventa) dias.**

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de **atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, **devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.**

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos

atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

c) **Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

d) **Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia e/ou junto ao Conselho Competente, dentro da validade.**

e) Certificado de **Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU”** relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação e formulários FP1 e FP2. Sendo que o pedido de revalidação deve estar datado do semestre anterior ao do vencimento.

e.1) **Em caso de produto dispensando da obrigatoriedade de registro**, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produtos(s), bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **ANEXO VI** - Declaração de **Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) **ANEXO VIII** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) **ANEXO IX** – Declaração de **Ausência de Vínculo.**

d) **Declaração de cumprimento** do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI.**

2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;**
5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;
8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.
- 9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios móveis, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamento proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.

2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 4.1. Ser dirigido ao Prefeito, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), conforme estabelecido no item 1 deste Título;
 - 4.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico licitaponte10@gmail.com, preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
5. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços móveis, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000; no site oficial www.saojoaodaponte.mg.gov.br, podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.
9. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do

objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Pregoeira do Município, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do contrato administrativo;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IX – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo X - Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

Anexo XI - Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

9.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

12. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração do contrato.

13. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

15. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 08 de junho de 2020.

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº: 007, 06/01/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 058/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2020

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Medicamentos**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, em atendimento os dispositivos no Plano de Trabalho nº 1583/2019 e 1º Termo Aditivo de alteração do Plano de Trabalho, a fim de melhorar a assistência farmacêutica hospitalar no Município, de forma parcelada, conforme termo de referência.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que foi firmado convênio com a Secretaria de Estado de Saúde e este Município, com a finalidade de promover a melhoria da qualidade da assistência hospitalar, fortalecer a regionalização, reduzir vazios assistenciais e fortalecer as redes prioritárias de atenção à saúde, por meio da orçamentação global dos hospitais de referência integrantes do SUS nas regiões de saúde do Estado de Minas Gerais.

Considerando ainda que no presente ano ocorreu o processo licitatório homologado com mesmo objeto licitado, qual seja: Processo 005/2020, Pregão 005/2020, com quantitativos obedecendo o primeiro Plano de Trabalho do convênio nº 1321001576/2019, que tinha suas quantidades menores do que ora licitado. Nesse sentido a equipe técnica de Saúde detectou a necessidade de remodelação do objeto com quantitativos que de fato atendesse o objetivo do convênio. Assim novo Plano de Trabalho foi aprovado, excluindo todos os serviços e insumos medico – hospitalares para ampliação no quantitativo de medicamentos do presente processo.

Ademais faz-se necessário a reposição de estoques de medicamentos, para dar continuidade as atividades do Hospital Municipal São Geraldo, que é o principal ponto de assistência à saúde de média complexidade do Município e cidades circunvizinhas, sendo imprescindíveis ao desenvolvimento satisfatório dos serviços públicos de saúde, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas no hospital.

Por fim, considerando ainda a necessidade de aquisição dos medicamentos para manutenção e atendimento aos usuários do hospital São Geraldo, e que estes medicamentos têm um alto custo para as famílias e as

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com

mesmas não têm condições financeiras para arcar com os custos do tratamento, recorrendo ao Hospital Municipal São Geraldo, uma vez que esses medicamentos são indispensáveis a sobrevivência dos pacientes em questão, pois conforme nossa Constituição Federal de 1988, o atendimento à saúde é direito garantido e assegurado a todos por lei.

O art. 196 da nossa Constituição em vigor preceitua que:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação."

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, considerando ainda que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se ao presente termo os orçamentos apurados em empresas do ramo, compilados em planilha também anexa, que visa subsidiar a Seção de Apoio Administrativo na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões da Pregoeira designada para a realização do Pregão a ser instaurado, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial em face ao interesse e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração no desempenho de suas atribuições.

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS CONFORME ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

As marcas dos produtos mencionados neste edital/termo de referência são meramente indicativos de qualidade e utilidade. O licitante poderá ofertar marca similar desde que a qualidade e utilidade seja igual ou superior as marcas indicadas.

- Os itens acima descritos não deverão ter valores maiores que os estipulados pela tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

1 - LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1.1 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste PREGÃO, é indispensável que os medicamentos sejam de marca nacionalmente conhecidos sob pena de não serem aceitos.

1.2 Os medicamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

1.3 Os medicamentos, deverão ser entregues parcelados (tantas vezes quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 Feita à solicitação pelo, o licitante terá o **prazo de 07 (sete) dias corridos** para sua entrega.

1.5 Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

1.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

1.7 Todos os produtos deverão ser entregues com validade não inferior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega.

1.8 Não será aceito, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido, mesmo contendo documento se comprometendo a repor a mercadoria caso a validade expire.

1.9 Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessado produto apresentado será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

1.10- As entregas deverão ser por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

1.11 É de responsabilidade do licitante vencedor a substituição **dentro de no máximo 05 (cinco)** dias corridos, depois do comunicado da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital, de qualquer medicamento fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

1.12 A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os medicamentos em desacordo com o previsto neste Edital.

2. PROPOSTA

2.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submete as seguintes condições:

2.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação do contrato.

2.2.2 A entrega dos objetos será in loco na **Rua Rufino Cardoso, nº 382 - Centro Bairro- Vale do Sol, São João da Ponte - MG**, por conta e risco da detentora do contrato nos prazos acima citados mediante ordem de compra onde o descumprimento desta obrigação, ou seja, o atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.

2.6 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

3. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

3.1 Fica indicado a servidora **Daniela Ferreira Campos Lopes**, CPF: 083.574.486-82, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme portaria Nº 181 de 29 de Dezembro de 2017, bem como a farmacêutica da FUMASA Sra. **Mariana Fernandes Ferreira, CRF/MG: 29630** e a farmacêutica da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Admara Gonçalves de Souza, CRF/MG: 39.954**.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

4.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

020610.301.0003.2040 AQUIS. DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS

3339030000000 Material de consumo 0102

3339030000000 Material de consumo 0123

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com

3339030000000 Material de consumo 0155

3339030000000 Material de consumo 0159

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1 A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

5.2 O futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o que preceitua o art. 57 da Lei 8.666/93.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento das despesas decorrente de fornecimento do objeto descrito no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela PREFEITURA e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

7.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

7.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos produtos;

7.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

7.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

08. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.1.2. Os medicamentos requisitados e entregas deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

8.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoadoponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com

8.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

8.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

8.5. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

8.6 Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do cilindro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.
- 11.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.
- 11.4. Após a publicação do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 11.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 11.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 08 de junho de 2020.

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº: 007, 06/01/2020

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcos Paulo Campos Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 346 – Bairro das Pedras – São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.725.746-98, portador da cédula de identidade nº M 59.580.60 SSP-MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste para contratação, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

CONTRATADA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

1 - DESCRIÇÃO DOS ITENS CONFORME ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
-------------	---------------	--------------	------------------	--------------	-------------------	--------------------

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br email: licitaponte10@gmail.com

01						
02						

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Medicamentos**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, em atendimento os dispositivos no Plano de Trabalho nº 1583/2019 e 1º Termo Aditivo de alteração do Plano de Trabalho, a fim de melhorar a assistência farmacêutica hospitalar no Município, de forma parcelada, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

2.1 A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 O futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o que preceitua o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos preços

3.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$ _____ (_____), correspondente ao fornecimento de Medicamentos, em conformidade com o objeto licitado.

3.1.2. Os preços referidos na proposta de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes do objeto, de modo a constituírem a únitotal contraprestação pela execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela PREFEITURA e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1 Notificar, formalmente à futura Contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega do cilindro conforme avençado no contrato administrativo.

5.2 Providenciar o devido pagamento, conforme avençado no futuro contrato administrativo.

5.3 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar o recebimento do cilindro com poder para recusar o seu recebimento se o mesmo for disponibilizado em desconformidade com a proposta de preços reformulada pós lances bem como em desconformidade com o descrito no futuro contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

6.1.2. Os medicamentos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

6.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

6.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

6.5 Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.6 Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

7.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

020610.301.0003.2040 AQUIS. DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS

3339030000000 Material de consumo 0102

3339030000000 Material de consumo 0123

3339030000000 Material de consumo 0155

3339030000000 Material de consumo 0159

CLÁUSULA OITAVA- CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA- SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os

licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

10.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

10.4. Após a publicação do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

10.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

10.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Marcos Paulo Campos Costa
Secretário Municipal de Saúde

Representante legal: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG n°:

Nome:

RG n°:

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
PROCESSO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Medicamentos**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, em atendimento os dispositivos no Plano de Trabalho nº 1583/2019 e 1º Termo Aditivo de alteração do Plano de Trabalho, a fim de melhorar a assistência farmacêutica hospitalar no Município, de forma parcelada, conforme termo de referência.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1.	100	UNID	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
2.	800	UNID	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML			
3.	150	UNID	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
4.	200	UNID	ÁGUA DESTILADA DE 5 LITROS			
5.	12000	UNID	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML			
6.	9200	UNID	ÁGUA PARA INJEÇÃO 20ML			
7.	12800	UNID	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML			
8.	500	UNID	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG CÁPSULAS			
9.	600	UNID	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO			
10.	300	UNID	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO			

			AMPOLA			
11.	1000	UNID	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO			
12.	1000	UNID	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO			
13.	1000	UNID	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
14.	400	UNID	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO			
15.	400	UNID	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO			
16.	1000	UNID	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML			
17.	200	UNID	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO			
18.	1000	UNID	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML USO INALATÓRIO FRASCO DE 20 ML			
19.	1000	UNID	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG /ML SOLUÇÃO ORAL OU INALATÓRIO FRASCO COM 20 ML			
20.	4000	UNID	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
21.	1000	UNID	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
22.	2400	UNID	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO			
23.	1000	UNID	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO			
24.	2000	UNID	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO			
25.	500	UNID	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO			
26.	500	UNID	CARVEDILOL 6,250MG COMPRIMIDO			
27.	1400	UNID	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO			
28.	3000	UNID	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
29.	4000	UNID	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
30.	1000	UNID	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
31.	300	UNID	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
32.	1000	UNID	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO			
33.	500	UNID	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO			
34.	2000	UNID	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 50MCG/ML DE FENTANILA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
35.	2500	UNID	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 50MCG/ML DE FENTANILA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
36.	390	UNID	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO			

37.	400	UNID	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML			
38.	400	UNID	CLORETO DE SÓDIO 0,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML			
39.	100	UNID	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
40.	100	UNID	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
41.	280	UNID	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML			
42.	200	UNID	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO			
43.	500	UNID	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML			
44.	400	UNID	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO			
45.	800	UNID	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML+ 80MG/ML INJETÁVEL ESTOJO ESTÉRIL 4ML			
46.	200	UNID	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML			
47.	500	UNID	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 10ML			
48.	1500	UNID	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO			
49.	500	UNID	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
50.	300	UNID	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO			
51.	900	UNID	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO			
52.	400	UNID	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
53.	300	UNID	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML			
54.	600	UNID	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
55.	400	UNID	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
56.	400	UNID	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO			
57.	500	UNID	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO			

58.	250	UNID	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 5,0MG + 9,1MCG (EQUILVALENTE A 5MCG DE EPINEFRINA) FRASCO AMPOLA 20ML ESTOJO ESTÉRIL			
59.	1500	UNID	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML+0,005MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML			
60.	500	UNID	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA TUBO COM 30G			
61.	2500	UNID	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR FRASCO DE 20ML			
62.	600	UNID	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO			
63.	100	UNID	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML			
64.	3000	UNID	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
65.	400	UNID	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
66.	400	UNID	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
67.	200	UNID	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO			
68.	1300	UNID	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
69.	800	UNID	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML			
70.	250	UNID	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
71.	700	UNID	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML			
72.	400	UNID	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO			
73.	500	UNID	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO			
74.	3000	UNID	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
75.	1000	UNID	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO			
76.	1000	UNID	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			

			AMPOLA 2ML			
77.	400	UNID	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G+0,01G/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G			
78.	400	UNID	COLAGENASE 1,2U/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G			
79.	50	UNID	COLIRIO ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1%+0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML FRASCO			
80.	300	UNID	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
81.	300	UNID	DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 10G			
82.	4000	UNID	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
83.	6000	UNID	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML			
84.	1400	UNID	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO			
85.	800	UNID	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO			
86.	10000	UNID	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML			
87.	800	UNID	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO			
88.	2000	UNID	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO			
89.	800	UNID	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO GOTAS FRASCO 20 ML			
90.	9000	UNID	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
91.	400	UNID	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO			
92.	75	UNID	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
93.	400	UNID	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO			
94.	700	UNID	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
95.	300	UNID	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO			
96.	400	UNID	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
97.	700	UNID	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
98.	450	UNID	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
99.	600	UNID	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
100.	700	UNID	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML			

101.	150	UNID	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML			
102.	6000	UNID	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
103.	500	UNID	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO			
104.	200	UNID	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO			
105.	200	UNID	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO			
106.	400	UNID	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
107.	4000	UNID	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML			
108.	400	UNID	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO			
109.	300	UNID	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
110.	400	UNID	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML			
111.	2000	UNID	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA			
112.	200	UNID	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
113.	570	UNID	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO			
114.	3000	UNID	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
115.	2000	UNID	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
116.	200	UNID	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML			
117.	4000	UNID	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO			
118.	20	UNID	ISOFLURANO 1ML/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 240ML			
119.	100	UNID	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO			
120.	200	UNID	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
121.	600	UNID	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML			
122.	150	UNID	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO			
123.	400	UNID	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO			
124.	150	UNID	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML			
125.	4500	UNID	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO			
126.	100	UNID	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO			

			120ML			
127.	600	UNID	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO			
128.	400	UNID	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO			
129.	600	UNID	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO			
130.	600	UNID	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
131.	1500	UNID	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO			
132.	1000	UNID	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100ML			
133.	2000	UNID	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML			
134.	300	UNID	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO			
135.	500	UNID	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO			
136.	300	UNID	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
137.	1000	UNID	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
138.	100	UNID	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO 100ML USO ORAL E TÓPICO			
139.	2000	UNID	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL PÓ LIÓFILO FRASCO AMPOLA + SOLUÇÃO DILUENTE 10ML			
140.	3000	UNID	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
141.	850	UNID	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML			
142.	1038	UNID	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO			
143.	300	UNID	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO			
144.	500	UNID	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO			
145.	100	UNID	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML			
146.	17	UNID	SEVOFLURANO 1ML/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 250ML			
147.	700	UNID	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO			
148.	800	UNID	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 15ML			
149.	300	UNID	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO			
150.	800	UNID	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO			
151.	500	UNID	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO			
152.	100	UNID	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% USO RETAL FRASCO 500ML ACOMPANHA UMA SONDA			
153.	500	UNID	SORO DE REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G ADULTO E PEDIÁTRICO			
154.	3.000	UNID	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO			

			INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1000ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
155.	5.000	UNID	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
156.	8.682	UNID	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
157.	12.000	UNID	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
158.	1000	UNID	SORO GLICOFISIOLÓGICO 50MG/ML + 9MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
159.	1000	UNID	SORO GLICOFISIOLÓGICO 50MG/ML + 9MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
160.	3.000	UNID	SORO GLICOSADO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
161.	5.000	UNID	SORO GLICOSADO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
162.	1000	UNID	SORO RINGER COM LACTADO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML ADULTO E PEDIÁTRICO			
163.	400	UNID	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO			
164.	40	UNID	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% CREME DERMATOLÓGICO FRASCO 400G			
165.	200	UNID	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400MG+80MG COMPRIMIDO			
166.	200	UNID	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
167.	100	UNID	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
168.	300	UNID	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
169.	400	UNID	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML			
170.	200	UNID	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO VENOSO, INTRATECAL, PERIDURAL ESTOJO ESTERILIZADO AMPOLA 1ML			
171.	500	UNID	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML			

			SOLUÇÃO INJETÁVEL USO VENOSO, INTRATECAL, PERIDURAL ESTOJO ESTERILIZADO AMPOLA 1ML			
172.	300	UNID	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML			
173.	300	UNID	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTOJO ESTÉRIL AMPOLA 2ML			
174.	196	UNID	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G+250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 10G			
175.	1000	UNID	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO			
176.	2000	UNID	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
177.	2000	UNID	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA			
178.	17	UNID	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OTO/OFTÁLMICA FRASCO 5ML			
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:						

Prazo de garantia dos medicamentos ofertado: ___ (____) meses (mínimo de 12 meses) a contar da emissão do recebimento definitivo dos produtos;

- a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.
- b) Prazo de Validade da Proposta: ___ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que os medicamentos que serão locados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante

RG: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 031/2020, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

RG: _____

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 031/2020, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

RG: _____

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no Pregão Presencial nº 031/2020, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

São João da Ponte - MG..... de de 2020.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.

**ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE
REPRESENTANTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA PONTE - MG

At. Pregoeira do Município.

SÃO JOÃO DA PONTE – MG

Prezada Senhora,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (.....
qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à
Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 058/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 031/2020, que tem como objeto contratação de empresa
especializada no fornecimento de **Medicamentos**, destinados ao atendimento
das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo,
através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado
entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de
Saúde e o Município de São João da Ponte, em atendimento os dispositivos no
Plano de Trabalho nº 1583/2019 e 1º Termo Aditivo de alteração do Plano de
Trabalho, a fim de melhorar a assistência farmacêutica hospitalar no
Município, de forma parcelada, conforme termo de referência. Não obstante
certifica que o mesmo este autorizado a assinar atas, rubricar documentações
e proposta comercial, ofertar lances, assinar e apresentar instrumento de
interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações,
desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos
necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

São João da Ponte - MG _____, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente o(a) (a) Oficial do Município no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Medicamentos**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, em atendimento os dispositivos no Plano de Trabalho nº 1583/2019 e 1º Termo Aditivo de alteração do Plano de Trabalho, a fim de melhorar a assistência farmacêutica hospitalar no Município, de forma parcelada, conforme termo de referência.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2020.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoadoponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Medicamentos**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, em atendimento os dispositivos no Plano de Trabalho nº 1583/2019 e 1º Termo Aditivo de alteração do Plano de Trabalho, a fim de melhorar a assistência farmacêutica hospitalar no Município, de forma parcelada, conforme termo de referência.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8 (condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2020.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429
DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO
TRABALHO – CLT.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Medicamentos**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, em atendimento os dispositivos no Plano de Trabalho nº 1583/2019 e 1º Termo Aditivo de alteração do Plano de Trabalho, a fim de melhorar a assistência farmacêutica hospitalar no Município, de forma parcelada, conforme termo de referência.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cida de de, **cumpra as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**”

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2020.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS
FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO
PROFISSIONAL.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Medicamentos**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, em atendimento os dispositivos no Plano de Trabalho nº 1583/2019 e 1º Termo Aditivo de alteração do Plano de Trabalho, a fim de melhorar a assistência farmacêutica hospitalar no Município, de forma parcelada, conforme termo de referência.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2020.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Medicamentos**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, em atendimento os dispositivos no Plano de Trabalho nº 1583/2019 e 1º Termo Aditivo de alteração do Plano de Trabalho, a fim de melhorar a assistência farmacêutica hospitalar no Município, de forma parcelada, conforme termo de referência.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Email: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.saojoaodaponte.mg.gov.br → LICITAÇÕES → PREGÃO PRESENCIAL ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: licitaponte10@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº: 007, 06/01/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Medicamentos**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, em atendimento os dispositivos no Plano de Trabalho nº 1583/2019 e 1º Termo Aditivo de alteração do Plano de Trabalho, a fim de melhorar a assistência farmacêutica hospitalar no Município, de forma parcelada, conforme termo de referência.

Este edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020, Pregão Presencial Nº 031/2020, com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme parecer jurídico anexo.

São João da Ponte - MG, ____/____/____

Charles Jefferson Santos
Procurador do Município
OAB nº 123.071